



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.161 DE 24 DE AGOSTO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 317, de 27 de julho de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, da Lei Municipal nº 317 de 27 de julho de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 116.020.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MILHÕES E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 6.520.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.CR\$ 2.780.000,00
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 1.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 56.420.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.CR\$ 1.300.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2161 DE 24 DE AGOSTO DE 1984

0106	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0106.0307.0212.01	Manutenção e Operacionalização da Fazenda
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 24.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 15.000.000,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0108.1307.0212.01	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 3.000.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 3.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 2.000.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação

Econ. LEÍCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda